



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Weverton

EMENDA AO PROJETO DE LEI N° 4372 DE 2020

SF/20436.76235-82

Ao Projeto de Lei nº 4372/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 212-A da Constituição Federal e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO N°

Acrescente-se o **inciso IV ao Art. 5º** do PL nº 4.372/2020:

Art. 5º.....

“IV – complementação adicional Custo Aluno Qualidade (CAQ): percentual variável a cada ano, conforme apuração do valor necessário, em cada rede pública de ensino municipal, estadual ou distrital, para a garantia de condições adequadas de oferta, pactuada conforme lei a que se refere o parágrafo único do art. 23 desta Constituição, garantido inclusive para escolas situadas em territórios predominantemente constituídos por população negra, indígena e população de baixa e baixíssima renda.”

JUSTIFICAÇÃO

O texto da Emenda Constitucional nº 108/2020 determina a garantia de padrão mínimo de qualidade e do Custo Aluno Qualidade (CAQ) como referências para o Fundeb permanente. Nesse sentido, para dar cumprimento ao mandamento constitucional, a complementação da União ao Fundeb deve ter como objetivo

último alcançar o CAQ, portanto, o montante de complementação em cada rede de ensino deve ser ajustado a esse propósito mediante a incorporação de uma complementação adicional Custo Aluno Qualidade (CAQ). Ressalte-se que a própria Emenda 108 reitera que a complementação de 23% é o mínimo a ser assegurado a cada ano, não um percentual fixo, por isso a proposta de um adicional variável às necessidades que advirão da regulamentação do CAQ.

Além disso, a emenda visa corrigir tecnicamente o texto encaminhado pela Câmara. A utilização de outro conceito para Custo Aluno Qualidade, substituindo-o por “custo médio”, o que é incongruente com o legado das disposições normativas sobre o Fundef e o Fundeb atual e com os avançados estudos e propostas de CAQ, amplamente legitimados no debate público e junto à academia. Dessa forma propomos reestabelecer o CAQ como referência para o Fundeb, especificando os insumos indispensáveis para qualidade na educação.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2020.

Senador Weverton

Líder PDT


SF/20436.76235-82